



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

J. P. S.

RESOLUÇÃO Nº 117

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)- Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga, autorizada a conceder "Abono de Natal" aos funcionários do quadro efetivo do Poder Legislativo, calculado sobre o maior vencimento fixo recebido no corrente exercício e proporcionalmente ao tempo de serviço prestado em 1968, dividindo-se o maior vencimento fixo por doze e multiplicando-se pelo número de meses correspondentes ao tempo de serviço prestado, desprezando-se as frações inferiores a quinze e considerando-se como mês as frações de 15(quinze) ou mais dias.

Artº 2º)- O abono de que trata o artigo anterior será pago no corrente mês de dezembro.

Artº 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artº 4º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de dezembro de 1968.

Messias Xavier de Souza

MESSIAS XAVIER DE SOUZA

Presidente

Publicada na Portaria desta Câmara.

Data Supra.

Orlando Alves Ferraz
Diretor de Secretaria.



Câmara Municipal de Pirassununga

Aprovada em 2.ª discussão.

Admitida em 1.ª discussão.

Estado de São Paulo final.

Sessões da C. M. de

Pirassununga, de 12 de 1968

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, de 12 de 1968

Messias X. de Souza

Messias X. de Souza

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 6/68

3/Jan/68

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO-

Artº 1º)- Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga, autorizada a conceder "Abono de Natal" aos funcionários do quadro efetivo do Poder Legislativo, calculado sobre o maior vencimento fixo recebido no corrente exercício e proporcionalmente ao tempo de serviço prestado em 1968, dividindo-se o maior vencimento fixo por doze e multiplicando-se pelo número de meses correspondentes ao tempo de serviço prestado, desprezando-se as frações inferiores a quinze e considerando-se como mês as frações de quinze ou mais dias.

Artº 2º)- O abono de que trata o artigo anterior será pago no corrente mês de dezembro.

Artº 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artº 4º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de novembro de 1968.

Messias X. de Souza
Messias Xavier de Souza.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tribuna, para dar ciência.

Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 11 de 1968

Messias X. de Souza

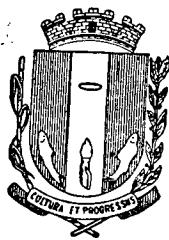
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar ciência.

Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 11 de 1968

Messias X. de Souza

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

H
Sousa

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de resolução nº 6/68, de autoria da Presidência da Câmara, que visa conceder abono de natal aos funcionários da Edilidade, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1968.

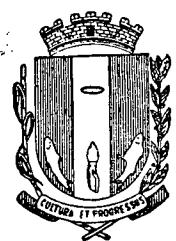
Francisco Domingos

Presidente

Waldyr José de Souza

Relator

Hugo Antonio de Oliveira
Membro



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

Of.

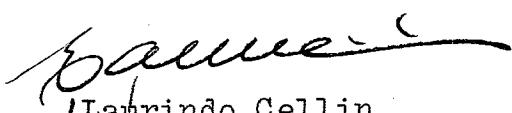
5
Sexta

PARECER Nº

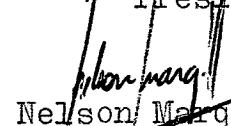
Tem o projeto de resolução nº 6/68, de autoria do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, a finalidade de conceder abono de natal aos funcionários da Edilidade.

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e - Lavoura, nada tem a objetar quanto ao aspecto financeiro.

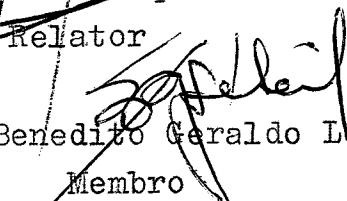
Sala das Sessões, 29 de novembro de 1968.


Laurindo Cellin

Presidente


Nelson Marquizelli

Relator


Benedito Geraldo Lébeis

Membro